



Poder Judiciário  
**Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**  
Comissão de Uniformização de Jurisprudência

**ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA**  
**- 3 DE MAIO DE 2024**

Às nove horas do dia três de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se a Comissão de Uniformização de Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Primeira Região, por meio de videoconferência, na plataforma Zoom. Na ocasião, estiveram presentes: Desembargador e Presidente da Comissão, Lairto José Veloso; Desembargador e representante da Seção Especializada II, David Alves de Mello Junior; Desembargadora representante da Segunda Turma, Eleonora de Souza Saunier; Desembargadora e representante da Terceira Turma, Maria de Fátima Neves Lopes; Desembargador e representante da Primeira Turma, Alberto Bezerra de Melo; Diretora do Centro de Inteligência/Coordenadoria de Precedentes e Ações Coletivas, Simone Ohana Castro; Assistente da Assessoria da Vice-Presidência, Noêmi Teixeira de Freitas; Servidora do Centro de Inteligência/Coordenadoria de Precedentes e Ações Coletivas, Bárbara Gonçalves Siqueira Portilho; Servidor do Centro de Inteligência/Coordenadoria de Precedentes e Ações Coletivas, Adriano Bonicontró. Foi registrada a ausência justificada da Secretária-Geral Judiciária, Gabriela Maria Aragão Nery. Verificada a presença de todos os membros da Comissão de Uniformização de Jurisprudência (CUJ), o Desembargador Presidente, Lairto José Veloso, cumprimentou os presentes e deu boas-vindas a todos. O Presidente solicitou à Diretora do Centro de Inteligência/Coordenadoria de Precedentes e Ações Coletivas, Simone Ohana Castro, que lesse os temas a serem tratados. Após a leitura, passou-se ao **primeiro item** da pauta, relativo à proposta de cancelamento da Súmula Transitória nº 01 do TRT11, que trata do cálculo da RMNR paga aos empregados da PETROBRAS, em virtude do julgamento definitivo da matéria pelo STF, com entendimento diverso em relação à súmula (Informação nº 8/2024). O Presidente abriu a votação para o primeiro item, que foi aprovado por unanimidade, para que se encaminhe ao Presidente do Tribunal a proposta de cancelamento da Súmula Transitória nº 01 do TRT11. O **segundo item** da pauta tratou da apresentação de estudo de viabilidade técnica e jurídica para mitigar a regra do sobrestamento automático/obrigatório dos processos afetados por Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, com intuito de subsidiar a nova redação dos art. 144, inciso I e §1º, e art. 144-A, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal (Informação nº 13/2024). O

Presidente da Comissão, Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, passou a palavra para a Diretora do Centro de Inteligência/Coordenadoria de Precedentes e Ações Coletivas, Simone Ohana Castro, que explicou que a proposta seria para mitigar a regra do sobrestamento obrigatório. Em seguida, foi passada a palavra para a Excelentíssima Desembargadora Eleonora de Souza Saunier, que manteve o posicionamento manifestado anteriormente em voto-vista, consistente na exclusão do §1º do art. 144 da proposta, que trata da possibilidade de “mitigação” da regra de suspensão dos processos pendentes que versem sobre a matéria objeto da uniformização. A Diretora do Centro de Inteligência/Coordenadoria de Precedentes e Ações Coletivas complementou dizendo que a regra seria pela suspensão, porém, excepcionalmente, o §1º permitiria ao relator não suspender, em casos fundamentados, os processos afetados pelo IRDR. Citou outros Tribunais que adotam essa exceção, inclusive o Tribunal Superior do Trabalho. O Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso delimitou a questão controvertida, oportunizando aos demais membros iniciarem os debates. Desde então, o Presidente proferiu o seu voto para manter a suspensão total dos processos, sendo expressamente contra a regra da mitigação, para evitar “complicações” daí decorrentes. A palavra foi passada à Diretora do Centro de Inteligência/Coordenadoria de Precedentes e Ações Coletivas, que explicou tratar-se de duas questões: a primeira que trata da suspensão dos processos, se ela vai ser obrigatória ou não, e a segunda é sobre a suspensão parcial ou total do processo. Explicou que, na reunião do Centro de Inteligência, os membros já teriam deliberado pela suspensão total e, nesta Comissão, a questão é apenas sobre o primeiro ponto. O Presidente votou pela suspensão total dos processos, sendo acompanhado unanimemente pelos demais membros, para excluir o §1º do art. 144 da proposta, de modo que os processos fiquem totalmente paralisados, bem como a exclusão do §2º que dispõe sobre a suspensão parcial. O **terceiro item** da pauta referiu-se à apresentação de estudo sobre a definição do quórum previsto para o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, quanto ao juízo de admissibilidade e de julgamento de mérito, com intuito de elevar a discussão acerca da redação proposta aos art. 143, *caput*, e 147, *caput* e §5º, do Regimento Interno do Tribunal (Informação nº 12/2024). O Presidente, Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, passou a palavra para a Diretora do Centro de Inteligência/Coordenadoria de Precedentes e Ações Coletivas, Simone Ohana Castro, que explicou ser conveniente permanecer o quórum de maioria simples, tanto para admissibilidade quanto para o mérito, porque, caso contrário, dificultaria a formação de tese jurídica. Aberta a votação, foi aprovada por unanimidade a manutenção da forma como se encontra atualmente no Regimento Interno, isto é, quórum de maioria simples no Pleno para admissibilidade e para julgamento de mérito do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. O **quarto item** da pauta tratou da deliberação sobre o formato da ata de reunião, com observância do “Manual de Padronização: Atos e Publicações do CNJ”. Foi passada a palavra para a Diretora do Centro de Inteligência/Coordenadoria de Precedentes e Ações Coletivas, Simone Ohana Castro, que explicou a razão do formato atual da ata de reunião, em especial, para atender ao Manual de Padronização do CNJ, cuja adesão teve a aprovação pelo Tribunal Pleno. Foi aberta a votação, sendo aprovada a manutenção do

formato em observância ao Manual de Padronização do CNJ. O **quinto item** da pauta cuidou da designação da data da próxima reunião da Comissão de Uniformização da Jurisprudência, a ser realizada em **10/7/2024 (quarta-feira) às 11h**, para apreciação e deliberação das matérias a serem oportunamente incluídas em pauta. O Presidente agradeceu a todos os presentes a gentileza na disponibilização do tempo e nada mais havendo a tratar, encerrou a reunião às nove horas e cinquenta e cinco minutos.

*Assinado eletronicamente*

**DESEMBARGADOR LAIRTO JOSÉ VELOSO**

Presidente da Comissão de Uniformização de Jurisprudência

*Assinado eletronicamente*

**DESEMBARGADOR DAVID ALVES DE MELLO JUNIOR**

Representante da Seção Especializada II

*Assinado eletronicamente*

**DESEMBARGADORA ELEONORA DE SOUZA SAUNIER**

Representante da Segunda Turma

*Assinado eletronicamente*

**DESEMBARGADORA MARIA DE FÁTIMA NEVES LOPES**

Representante da Terceira Turma

*Assinado eletronicamente*

**DESEMBARGADOR ALBERTO BEZERRA DE MELO**

Representante da Primeira Turma

*Assinado eletronicamente*

**SIMONE OHANA CASTRO**

Diretora do Centro de Inteligência – Coordenadoria  
de Precedentes e Ações Coletivas